



Normas de Tutela

Normas da Rede Europeia para a guardianship/tutela de crianças não acompanhadas e separadas



1. Não discriminação:

As crianças beneficiam de serviços de guardianship/tutela iguais no território do Estado, independentemente do local de residência, da sua idade ou do seu estatuto de imigrante



2. Responsabilidade e accountability:

As crianças podem contar com sistemas de guardianship/tutela que têm uma base clara, uma autoridade responsável e mecanismos de controlo e responsabilização em vigor



3. Independência e imparcialidade:

As crianças podem contar com a independência e imparcialidade do guardião/tutor na tomada de decisões do seu interesse



4. Abordagem centrada na criança:

Os direitos das crianças são respeitados, protegidos e cumpridos



5. Participação da criança:

O direito da criança a ser ouvida é respeitado, informando-a de uma forma que ela compreenda sobre o âmbito das disposições da guardianship/tutela, dos serviços e apoios disponíveis, permitindo-lhe falar, queixar-se e influenciar, e dando a devida importância ao seu ponto de vista



6. Qualidade:

As crianças são apoiadas e assistidas por guardiões/tutores qualificados, com formação contínua e bem acompanhados, que dispõem de tempo suficiente para responder eficazmente às suas necessidades



7. Colaboração e sustentabilidade:

O sistema de guardianship/tutela é parte integrante do sistema nacional de protecção da criança, sendo-lhe atribuídos recursos humanos e financeiros suficientes, são eficazmente monitorizados e atuam como elo de ligação entre a criança e outros organismos ou indivíduos responsáveis por tomar decisões a seu respeito

Introdução às normas

Em setembro de 2019, os resultados do projeto ProGuard sobre a guardianship/tutela, cofinanciado pela UE, foram entregues à EGN (Rede Europeia de tutela). Um dos resultados deste projeto foi uma ferramenta que os sistemas nacionais de tutela podem utilizar para avaliar se o seu próprio sistema cumpre as normas europeias comuns e transparentes sobre a guardianship/tutela de crianças não acompanhadas durante a migração.

Os parceiros do ProGuard incluíam a EGN, vários EGN membros e outros stakeholders regionais (incluindo a Comissão a FRA e a AUEA da UE). Estes tiveram envolvidos na consultoria do ProGuard na criação da ferramenta e na definição das normas. As normas que fazem parte desta ferramenta foram então incluídas no plano de trabalho 2020-2021 da EGN e debatidas durante a 3.ª reunião da rede da EGN, em setembro de 2021. Propomos que estas normas passam agora a ser normas da EGN que estarão na base de toda a sua atividade.

As normas da EGN estabelecem os princípios fundamentais que orientam a prestação de serviços de guardianship/tutela a crianças não acompanhadas na UE. Baseiam-se nas disposições da Carta dos Direitos Fundamentais da UE e da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança. As principais fontes são o Manual da Comissão Europeia e da Agência dos Direitos Fundamentais sobre a tutela de crianças privadas de cuidados parentais, bem como o projecto ProGuard, financiado pela UE.

Estas Normas reconhecem a existência de diferentes modelos de guardianship/tutela de crianças não acompanhadas nos Estados-Membros da UE. Dependendo da forma como a recepção e o cuidado de crianças não acompanhadas e separadas estão organizadas nesses países, bem como dos papéis dos diferentes actores envolvidos e do número de crianças não acompanhadas que normalmente são recebidas por um Estado. As normas da Rede Europeia de Guardianship/tutela não estabelecem um modelo único e uniforme para a prestação da guardianship/tutela, mas fornecem sim princípios comuns que cada um dos diferentes modelos nacionais de guardianship/tutela, nas suas diferentes formas, pode aspirar a cumprir.

ProGuard

O ProGuard desenvolveu indicadores (e sub-indicadores) que permitem aos sistemas determinar até que ponto estão a cumprir as Normas, em três dimensões distintas, nomeadamente o ambiente regulador (lei e política) que sustenta o sistema, a forma como o sistema de guardianship/tutela é gerido e as práticas correntes dos guardiões/tutores. (Ver também a Ferramenta PAS ProGuard).

As Normas da EGN:

- Ajudam a orientar os membros da EGN no fortalecimento da guardianship/tutela nos seus países
- Promovem o diálogo dentro EGN sobre as práticas da guardianship/tutela na Europa
- Contribuem para o desenvolvimento de boas práticas e para o reforço das capacidades da EGN
- Fundamentam as contribuições da EGN para a evolução das políticas europeias

As normas podem ser atualizadas periodicamente no âmbito da EGN para ampliar a variedade de indicadores em função da evolução jurídica, política e prática. Deste modo, as normas constituem um repositório central de conhecimentos, experiências e competências neste domínio. Constituem um recurso prático fundamental para todas as partes interessadas que trabalham neste domínio.



Glossário dos termos usados nas normas EGN

Crianças não acompanhadas e separadas:

Crianças com menos de 18 anos que cheguem ao território dos Estados-Membros não acompanhadas por um adulto que por elas seja responsável, por força da lei ou da prática do Estado-Membro em causa, e enquanto não estiverem ao cuidado dessa pessoa; inclui as crianças que sejam deixadas não acompanhadas após a sua entrada no território dos Estados-Membros.

Guardianship/Tutela:

Medida de proteção da criança destinada a salvaguardar o seu interesse superior e o seu bem-estar, e complementar a capacidade jurídica da criança, quando esta é limitada por lei. A guardianship/tutela prevê a representação legal da criança em todos os processos, da mesma forma que um progenitor representa o seu filho (Fonte: Orientações da FRA, Comentário Geral n.º 6 do Comité dos Direitos da Criança das Nações Unidas e Directrizes das Nações Unidas para o acolhimento alternativo de crianças)



Guardião/Tutor:

O guardião/tutor é uma pessoa independente que salvaguarda o interesse superior e o bem-estar da criança e que, para o efeito, complementa a capacidade jurídica da criança, quando esta é limitada por lei. O guardião/tutor atua como representante legal da criança em todos os processos, da mesma forma que um progenitor representa o seu filho (Fonte: Orientações da FRA, Comité das Nações Unidas para os Direitos da Criança n.º 6 e Orientações das Nações Unidas para os Cuidados Alternativos). Em alguns instrumentos da UE e sistemas nacionais, o termo representante é utilizado, em especial quando se trata de apoiar crianças em processos administrativos ou judiciais. Em alguns países, as funções de representante para efeitos processuais e de pessoa que apoia a criança em matéria de cuidados e bem-estar são combinadas, sendo por vezes separadas. Por vezes, uma ou outra figura - ou ambas - não existe no sistema. O guardião/tutor distingue-se do advogado ou de outro profissional do direito que presta assistência jurídica. O guardião/tutor fala em nome da criança e representa-a legalmente em declarações escritas e pessoalmente perante as autoridades administrativas e judiciais em processos penais, de asilo ou outros processos legais, tal como previsto na legislação nacional.

Sistema de gestão:

O sistema que deve existir para gerir e administrar a guardianship/ tutela. Abrange a função de apoio e controle da entidade encarregada da gestão da guardianship/tutela, bem como a rede de cooperação com outras entidades que deve ser estabelecida. Essa entidade pode ser uma agência, uma fundação, uma ONG ou o sistema judicial. Em alguns países, o sistema de gestão pode ser composto por vários elementos diferentes - por exemplo, uma autoridade que nomeia um guardião/tutor, um organismo que recruta e supervisiona os guardiões/tutores e uma organização que forma e apoia os guardiões/tutores.

